



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**  
(Casa Manoel Dias Neto)

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMISSÃO DE PARECER EM PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA DISPOSIÇÃO DO REGIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

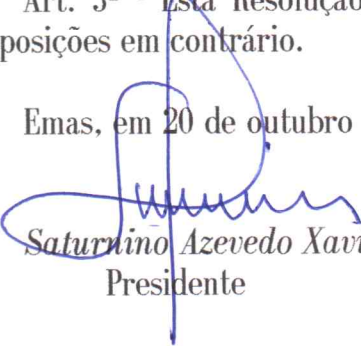
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara **APROVOU** em reunião do dia 16 de outubro de 2021 e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica constituída **Comissão Especial** para analisar alteração de disposição do Regimento Interno, na forma do art. 70, § 2º, do Regimento Interno, a ser composta de acordo com a proporcionalidade partidária pelos seguintes membros: **JOSÉ GOMES FILHO, SEVERINO FERREIRA NETO e JOÃO HERCULANO DE ARAÚJO.**

Art. 2º - A Comissão terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emissão de parecer. nos termos do art. 133 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, em 20 de outubro de 2021.

  
Saturnino Azevedo Xavier  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 N° 1153 – Quarta-feira, 20 de outubro de 2021. Pag.03/03

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 113.240,34 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) para atender despesas com aquisição de ambulância.

**02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Rubrica: 10 301 1004 1026 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 113.240,34 (cento e treze mil e duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)

**Elementos de Despesas:**

4490.52.....R\$ 113.240,34

**Total.....R\$ 113.240,34**

**Fonte de recurso:** 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

**ACTO NO ORÇAMENTO/2021:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, 13 de outubro de 2021.

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 113.240,34 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) para atender despesas com aquisição de ambulância.

**FONTE DE RECURSOS:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Emenda Parlamentar.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 13 de outubro de 2021.

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
(Casa Manoel Dias Neto)

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMISSÃO DE PARECER EM PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA DISPOSIÇÃO DO REGIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara **APROVOU** em reunião do dia 16 de outubro de 2021 e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica constituída **Comissão Especial** para analisar alteração de disposição do Regimento Interno, na forma do art. 70, § 2º, do Regimento Interno, a ser composta de acordo com a proporcionalidade partidária pelos seguintes membros: **JOSÉ GOMES FILHO, SEVERINO FERREIRA NETO e JOÃO HERCULANO DE ARAÚJO.**

Art. 2º - A Comissão terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emissão de parecer. nos termos do art. 133 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, em 20 de outubro de 2021.

*Saturnino Azevedo Xavier*  
Presidente

